



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Araçariguama, 25 de agosto de 2014.

Of. n.º 395/2014 – GP

Assunto: OFÍCIO CPI (Requerimento 32/2014)

Prezado Senhor,

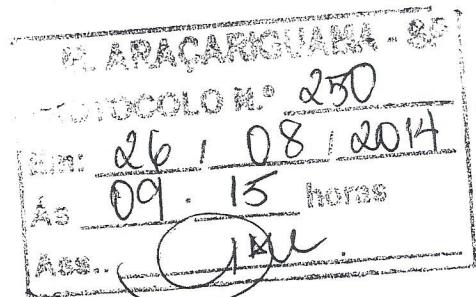
Vimos por meio desta, encaminhar cópia do Decreto nº 2.085 de 03 de outubro de 2013, o qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas descritas nas matrículas nº 16.106, 16.107 e 16.108, para implantação de Parque Ecológico, o qual reeditou o Decreto anterior nº 816 de 16 de março de 2007.

No mais, cumpre salientar que tal medida foi tomada, tendo em vista controlar a especulação clandestina imobiliária, e, promover um estudo de viabilidades para o local, o qual se encontra em andamento.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossas homenagens de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROQUE NORMELIO HOFFMANN
Prefeito Municipal



Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO DE ALMEIDA SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama/SP.

Recebido 26/08/2014
BD

DECRETO N.º 2.085, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas descritas nas matrículas n.º 16.106, 16.107 e 16.108, para implantação de Parque Ecológico”

Considerando que no Bairro Aprotibu, conhecido como “Santa Ella”, existem áreas de preservação permanente em conformidade com a Lei Federal n.º 4.771/65, que necessitam ser recuperadas, pois a região é de extrema importância para o equilíbrio ambiental;

Considerando que a recuperação dessas áreas mais precisamente da mata ciliar objetiva a melhoria da qualidade das águas, previne áreas em erosão, proporcionando estabilidade dos solos na regularização dos regimes hídricos, quanto as cheias e inundações, previne também o processo de assoreamento e sustenta a fauna aquática e ribeirinha possuindo importância vital para a proteção dos mananciais;

Considerando que as áreas consideradas de preservação permanente, conforme Lei n.º 4.771/65, estão ao longo dos rios, no caso do Rio Tietê é de 100m de cada margem, ao redor de lagos, lagoas e reservatórios de água sendo natural ou artificial ao redor das nascentes e olhos d’água mesmo que temporário; no terço superior dos topos de morros, montes ou montanhas, nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º;

Considerando que a histórica Estrada Imperial, utilizada por D. Pedro I, tem seu traçado em área de preservação permanente que é utilizada até os dias atuais, onde temos na parte alta vegetação de transição ocorrendo espécies do cerrado como pro exemplo “pequi”, com vegetação rasteira na parte mais alta dos morros;

Considerando que a área ao longo do Rio Tietê, onde temos a referida área de preservação permanente é de 5,5km, o que representa 550.000 m² de APP.

ROQUE NORMELIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Araçariguama, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas descritas nos memoriais abaixo discriminados, objeto das matrículas n.º 16.106, 16.107 e 16.108, para implantação de Parque Ecológico:



“ Matricula n.º 16.106 – Área remanescente de uma Gleba de Terreno com a área aproximada de 281,30 hectares, situada no Bairro Apotribu, neste município, Comarca de São Roque – Estado de São Paulo, cuja divisa tem inicio à margem esquerda do Rio Tiete, até encontrar a divisa com terras do antigo Sitio Bernardão ou Pé do Morro; deflete à direita e segue por essa divisa confrontando com o antigo Sitio Bernadão ou Pé do Morro e com quem de direito (atualmente com Manoel Santaellá Rodrigues), acompanhando os marcos colocados pela São Paulo Light S.A. – Serviços de Eletricidade, ate atingir o Rio Apotribu; deflete à direita e desce o Rio Apotribu, até atingir novamente o Rio Tietê, no ponto onde teve inicio esta descrição”.

“Matricula n.º 16.107 - “um terreno com a área de trinta (30) alqueires, mais ou menos, situado no Bairro Apotribú, do Município de Mairinque, desta Comarca de São Roque, - Estado de São Paulo, com as seguintes confrontações: - de um lado com propriedade de Luiz Walter Guimarães e pelo Ribeirão denominado Mombaça, e com antiga propriedade de Francisco de Paula Leite e com o Ribeirão 7 Monjolos atualmente Santa Ela, e por um espigão dividindo com propriedade de São Paulo Eletric Company Limitada, deste espigão até um valo, com a mesma São Paulo Eletric, até o dito Ribeirão Mombaça”

“Matricula 16.108 - Uma gleba de terras, situada no Bairro “Sete Monjolo”, do Distrito de Araçariguama, deste Município e Comarca de São Roque, - Estado de São Paulo, com a área de dez (10) alqueires, mais ou menos, cujas divisas são as seguintes: começa num córrego e campo, dividindo com a Light e depois o Ribeirão Mombaça, dividindo com Francisco de Paula, com José Armagni e com a testada e na Tacaçava, voltando ao córrego onde fecha a divisa; existente no terreno, uma casa de tijolos, coberta de telhas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 03 de outubro de 2013.

ROQUE NORMELIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Secretário de Governo

Av. Nicolau Ferreira de Souza, 280 - Centro - Araçariguama - SP - CEP.: 18.147-000 -
(11)4136-4900



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Governo de Trabalho e Progresso Construindo a Feliz Cidade

Secretaria de Governo



DECRETO N.º 816, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas descritas nas matrículas n.º 16.106, 16.107 e 16.108, para implantação de Parque Ecológico”

Considerando que no Bairro Aprotibu, conhecido como “Santa Ella”, existem áreas de preservação permanente em conformidade com a Lei Federal n.º 4.771/65, que necessitam ser recuperadas, pois a região é de extrema importância para o equilíbrio ambiental;

Considerando que a recuperação dessas áreas mais precisamente da mata ciliar objetiva a melhoria da qualidade das águas, previne áreas em erosão, proporcionando estabilidade dos solos na regularização dos regimes hídricos, quanto as cheias e inundações, previne também o processo de assoreamento e sustenta a fauna aquática e ribeirinha possuindo importância vital para a proteção dos mananciais;

Considerando que as áreas consideradas de preservação permanente, conforme Lei n.º 4.771/65, estão ao longo dos rios, no caso do Rio Tietê é de 100m de cada margem, ao redor de lagos, lagoas e reservatórios de água sendo natural ou artificial ao redor das nascentes e olhos d’água mesmo que temporário; no terço superior dos topos de morros, montes ou montanhas, nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º;

Considerando que a histórica Estrada Imperial, utilizada por D. Pedro I, tem seu traçado em área de preservação permanente que é utilizada até os dias atuais, onde temos na parte alta vegetação de transição ocorrendo espécies do cerrado como pro exemplo “pequi”, com vegetação rasteira na parte mais alta dos morros;

Considerando que a área ao longo do Rio Tietê, onde temos a referida área de preservação permanente é de 5,5km, o que representa 550.000 m² de APP.

O Cidadão CARLOS AYMAR, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas descritas nos memoriais abaixo discriminados, objeto das matrículas n.º 16.106, 16.107 e 16.108, para implantação de Parque Ecológico:



AV. PROGRESSO, 25 - CINTA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: (11) 4136-3470 / FAX: 4136-4900 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br

Decreto n.º 805/2007 – Torna obrigatório o uso de papel reciclável





PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

Governo de Trabalho e Progresso Construindo a Feliz Cidade



Secretaria de Governo

“ Matricula n.º 16.106 – Área remanescente de uma Gleba de Terreno com a área aproximada de 281,30 hectares, situada no Bairro Apotribu, neste município, Comarca de São Roque – Estado de São Paulo, cuja divisa tem inicio à margem esquerda do Rio Tiete, até encontrar a divisa com terras do antigo Sitio Bernardão ou Pé do Morro; deflete à direita e segue por essa divisa confrontando com o antigo Sitio Bernadão ou Pé do Morro e com quem de direito (atualmente com Manoel Santaella Rodrigues), acompanhando os marcos colocados pela São Paulo Light S.A. – Serviços de Eletricidade, ate atingir o Rio Apotribu; deflete à direita e desce o Rio Apotribu, até atingir novamente o Rio Tietê, no ponto onde teve início esta descrição”.

“Matricula n.º 16.107 - “um terreno com a área de trinta (30) alqueires, mais ou menos, situado no Bairro Apotribú, do Município de Mairinque, desta Comarca de São Roque, - Estado de São Paulo, com as seguintes confrontações: - de um lado com propriedade de Luiz Walter Guimarães e pelo Ribeirão denominado Mombaça, e com antiga propriedade de Francisco de Paula Leite e com o Ribeirão 7 Monjolos atualmente Santa Ela, e por um espião dividindo com propriedade de São Paulo Eletric Company Limitada, deste espião até um valo, com a mesma São Paulo Eletric, até o dito Ribeirão Mombaça”

“Matricula 16.108 - Uma gleba de terras, situada no Bairro “Sete Monjolo”, do Distrito de Araçariguama, deste Município e Comarca de São Roque, - Estado de São Paulo, com a área de dez (10) alqueires, mais ou menos, cujas divisas são as seguintes: começa num córrego e campo, dividindo com a Light e depois o Ribeirão Mombaça, dividindo com Francisco de Paula, com José Armagni e com a testada e na Tacaçava, voltando ao córrego onde fecha a divisa; existente no terreno, uma casa de tijolos, coberta de telhas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AYMAR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

NEWTON DIAS BASTOS
Secretário de Governo



AV. PROGRESSO, 25 - CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: (11) 4136-3470 / FAX: 4136-4900 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br

Decreto n.º 805/2007 – Torna obrigatório o uso de papel reciclável





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 32, 2014

Requeremos, nos termos do inciso VIII do art. 20 e art. 32 da Lei Orgânica Municipal, c.c. os arts. 119 e seguintes do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 3 (três) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar irregularidades no loteamento urbano localizado no bairro conhecido como "Santa Ella", inclusive no que concerne aos procedimentos adotados pela Prefeitura para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

JUSTIFICATIVA

Compete ao Poder público zelar para garantir a proteção constitucional conferida à dignidade da pessoa humana, à vida e ao direito à moradia.

Diante do exposto, esta Casa de Leis não pode ficar alheia à situação dos moradores daquela localidade, razão pela qual mostra-se de fundamental importância a criação da comissão ora proposta.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2014.

MAURO BONIFÁCIO

ALTAIR FERNANDES DE OLIVEIRA

NADIVAN FERREIRA MAIA

JOSÉ APARECIDO FELIX